



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 619/2008

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento comissionado no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertyoga aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Âmbito da Administração Municipal, os seguintes cargos, de provimento Comissionado:

Cargo	Nº. Vagas	Nível	Símbolo	Escolaridade	Vencimento
Enfermeiro (a) Responsável pela UBS	02	XVI	CCC-8	Superior	R\$3253,95
Supervisor (a) de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	02	VI	CCC-2	Técnico em Área de Saúde	R\$732,11
Supervisor de Estradas Municipais	01	VI	CCC-1	Básico	R\$588,94
Diretor (a) Técnico (a) da Unidade da Rede Farmácia de Minas	01	XV	CCC-9	Superior em Farmácia	Mínimo da Classe

Art. 2º Os cargos criado em decorrência da presente lei serão regulamentados pela legislação vigente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos à data de 1º (primeiro) de junho de 2008.

Município de Ibertyoga, 09 de junho de 2008.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO